

Autoriza venda de lenha em
conveniência pública.

Antonio Salustio Azeias, Pre-
feito do Município de Agui-
dauana, Estado de Mato Gros-
so, usando das atribuições
que a Lei lhe confere:

Sao saber que o. Câmara mu-
nicipal decretou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a liberar a len-
ha extraída em terras da Prefeitura, Zona
do morinho - Limão Verde, ora apreendida,
mediante o pagamento da importancia de -
Cr\$15,00 (quinze cruzeiros) por metro cubico.

Art. 2º. Aos interessados sera' concedido o prazo de
7 (sete) dias, a contar da data da san-
ção desta lei, para rechaucarem seus direi-
tos sobre a lenha apreendida e efetuarem o
respectivo pagamento.

§ Único. Findo esse prazo de 7 (sete) dias, o Execu-
tivo fara' um levantamento do restante
da lenha e abrirá conveniencia pública.

Art. 3º. A receita arrecadada sera' escriturizada
na rubrica 6.23.0. Eventuais.

4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua
aprovação e sanção.

Municipal de Aguiadana, 2. Junho. 59

a) Antonio Salustio Azeias
- Prefeito -